



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei nº 618/2019

Em 28 de dezembro de 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, DA PARAÍBA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de São José do Bonfim para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 19.320.900,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Novecentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	21.734.100,00
Receitas Correntes	20.247.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.900,00
Contribuições	70.000,00
Receita Patrimonial	65.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	6.300,00
Transferências Correntes	19.333.600,00
Outras Receitas Correntes	296.000,00
Receitas de Capital	1.486.600,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	66.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.420.600,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.413.200,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.050.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(400,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(400,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(350.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(12.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
TOTAL	19.320.900,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	0,00
Total Geral da Receita ----->	19.320.900,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesa por Unidade Orçamentária
I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL	849.820,00	4,40%
0201	GABINETE DO PREFEITO	709.951,00	3,67%
02011	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	105.500,00	0,55%
02012	SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE	183.000,00	0,95%
02013	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	387.700,00	2,01%
02014	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	20.500,00	0,11%
02015	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	144.700,00	0,75%
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	607.800,00	3,15%
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA	881.549,00	4,56%

0204	SECRETARIA DA SAUDE	2.267.680,00	11,74%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.919.300,00	9,93%
0205	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.271.500,00	6,58%
02051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	827.400,00	4,28%
02052	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.200,00	0,10%
02053	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	20.800,00	0,11%
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.690.800,00	29,45%
02061	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	78.200,00	0,40%
0207	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	2.424.000,00	12,55%
0208	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E	820.900,00	4,25%
0209	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.600,00	0,47%
Total ----->		19.320.900,00	100,00%

**Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro**

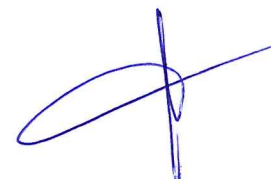
DESPESAS CORRENTES	10.096.920,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.015.671,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.071.349,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.827.200,00
INVESTIMENTOS	2.669.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.600,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.600,00
Total ----->	19.320.900,00

Total Geral da Despesa ----->	19.320.900,00
---	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

 Page 4 of 5

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São José do Bonfim, 28 de dezembro de 2019.


Rosalba Gomes Nóbrega
Prefeita Constitucional